

Belém-PA, 11 de junho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/0043 - PG

Ref.: Pregão Eletrônico nº 24/0043- PG que tem como objeto Registro de Preço para eventual aquisição registro de preço para provável aquisição de Gêneros alimentícios tipo Proteínas-Embutidos e Defumados para abastecimento dos serviços de alimentação do Sesc – DR/PA.

Ata de Julgamento Final da
Comissão

Preliminarmente, a Comissão Permanente de Licitação apresenta, por meio desta Ata, o registro dos fatos relevantes do certame, para fins de compreensão, transparência e adequada instrução processual, nos seguintes termos:

1. Foi designado o dia 18/03/2025, às 09h30, para abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 24/0043-PG, conforme previsão editalícia e registro no sistema ComprasGov.
2. Posteriormente, conforme comunicado aos licitantes por meio do chat do sistema ComprasGov, procedeu-se à reabertura da sessão pública do certame no dia 08 de junho de 2026, às 09h00, a qual transcorreu regularmente, com a participação das empresas devidamente credenciadas.
3. Na fase de habilitação, as empresas **ANDRADE ALCÂNTARA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº **27.934.956/0001-17**, e **COMABEM - SUPERMERCADO E DISTRIBUICAO LIMITADA**, CNPJ nº **29.869.851/0001-57**, foram inabilitadas nos itens 1 a 11, em razão da existência de penalidade vigente de suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/PA, nos termos do art. 39, inciso III, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, conforme documentação acostada aos autos, às fls. 351 e 354.
4. Em continuidade à fase competitiva, foram convocadas para negociação referente aos itens 1 a 11 a empresa **RNL TRADE AND FACILITIES LTDA**, CNPJ nº 15.655.026/0001-45, remanescente na ordem de

classificação. Todavia, a referida empresa não se manifestou no prazo estipulado, permanecendo inerte à convocação, motivo pelo qual foi desclassificada, nos termos do item 10.3 do Edital.

5. Em razão das desclassificações ocorridas, bem como da ausência de propostas válidas compatíveis com o valor estimado e/ou com os preços praticados no mercado, os itens 1 a 11 foram declarados fracassados.
6. Registra-se que foi assegurado o prazo legal para manifestação de intenção de recurso, nos termos do edital e das normas aplicáveis, não tendo havido qualquer manifestação por parte dos licitantes, que permaneceram inertes.
7. Diante do exposto, e após o regular cumprimento de todas as fases procedimentais previstas no instrumento convocatório e na regulamentação interna vigente, a Comissão Permanente de Licitação ratifica a decisão da Pregoeira e declara definitivamente fracassados os itens 1 a 11 do Pregão Eletrônico nº 24/0043-PG, em razão das desclassificações e da inexistência de propostas válidas.

Respeitosamente,

Isis Souza Coimbra
Analista I - Licitação
Sesc/DR/PA
Comissão de Licitação – Sesc/DR-PA